



A recomendação do Provedor teve por base a decisão da AEGON SANTANDER PORTUGAL, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. relativamente às condições contratuais propostas à Segurada para aceitação do seguro, atendendo à informação clínica descrita pela tomadora de seguro.

Apreciada a situação, o Provedor, atendendo à atual Lei do Direito ao Esquecimento, ainda que não haja regulamentação, recomendou à AEGON SANTANDER PORTUGAL VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. que reanalisasse e alterasse as condições contratuais inicialmente aceites. A AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. comunicou que iria acolher parcialmente a recomendação efetuada. A fundamentação para a aceitação parcial da recomendação tem por base dados pessoais que não devem ser divulgados neste âmbito.